



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Natal, 05 de junho de 2024

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Compra de Mesas de Som**

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas de som, para à realização de atividades do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN.
- As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa **a aquisição de mesas de som, a serem utilizados no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte**, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Da contratação:

2.1.1. A presente aquisição visa a modernização dos equipamentos utilizados e a adequação deles às necessidades dos setores envolvidos. Os novos equipamentos serão distribuídos da seguinte maneira:

- Uma mesa de som de 20 canais para o Plenário do CREMERN.
- Uma mesa de som de 12 canais o Auditório da Sede do CREMERN.

2.2.1. A aquisição do material especificado neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade sentida pelo na troca de equipamentos mais antigos, desgastados e com mal funcionamento por equipamentos novos que garantirão o exercício das atividades do Conselho de Medicina, sem o risco de paralizações por problemas técnicos devido ao desgaste dos atuais equipamentos.

#### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA**

### 3.1 Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência anterior no fornecimento de itens de características semelhantes;

### 3.2. Qualificação Jurídica (fiscal, social e trabalhista):

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

3.2.7. Contrato Social da empresa.

## 4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência diz respeito ao fornecimento de mesas de som conforme especificações e quantitativos abaixo.

4.2. As quantidades referidas abaixo foram calculadas tendo, como base na capacidade do Plenário e do Auditório do CREMERN.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>CONSOLE DE MIXAGEM (MESA DE SOM):</b></p> <p><b>REQUERIMENTOS MÍNIMOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MIXER DE 20 CANAIS</li> <li>- 12 ENTRADAS DE MICROFONE (MÁX. 16) / 4 ENTRADAS ESTÉREO 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO</li> <li>- SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO)</li> <li>- PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON</li> <li>- 1-POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO</li> <li>- L EFEITOS DE ALTO NÍVEL: SPX COM 24 PROGRAMAS</li> <li>- FUNÇÕES AUDIO VIA USB 24-BIT / L 92KHZ 2IN / 2OUT L COMPATÍVEL COM IPAD (2 OU POSTERIOR), ATRAVÉS DE ADAPTADORES APROPRIADOS (APPLE)</li> <li>- CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIE +48V SAÍDA XLR BALANCEADA</li> <li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO (220V).</li> </ul> <p><b>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA (de qualidade igual ou superior)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MIXER YAMAHA MG20XU</li> <li>• MIXER SOUNDCRAFT SIGNATURE 22 MTK</li> <li>• MIXER BEHRINGER SX2442 FX</li> </ul>	<p><b>1 (uma) unidade</b></p>

02	<p><b>CONSOLE DE MIXAGEM (MESA DE SOM):</b></p> <p><b>REQUERIMENTOS MÍNIMOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MIXER DE 12 CANAIS</li> <li>- ENTRADAS DE MICROFONES (MAX 6) / 4 ENTRADAS ESTÉREO 2 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO</li> <li>- 2 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO)</li> <li>- PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON</li> <li>- 1-POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO EFEITOS DE ALTO NÍVEL: SPX COM 24 PROGRAMAS</li> <li>- FUNÇÕES AUDIO VIA USB 24-BIT / L 92KHZ 2IN / 2OUT COMPATÍVEL COM IPAD (2 OU POSTERIOR), ATRAVÉS DE ADAPTADORES APROPRIADOS (APPLE)</li> <li>- CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIE +48V SAÍDA XLR BALANCEADA</li> <li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO (220V).</li> </ul> <p><b>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA (de qualidade igual ou superior)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MIXER YAMAHA MG12XU</li> <li>• MIXER SOUNDCRAFT SIGNATURE 16</li> <li>• MIXER BEHRINGER X2442 usb XENYX</li> </ul>	<p><b>1 (uma)</b> <b>unidade</b></p>
----	--	--

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 São obrigações da empresa CONTRATADA:

5.1.1 Observar e cumprir todas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações dos equipamentos objeto da Licitação;

5.1.3 Responsabilizar-se pela entrega do quantitativo solicitado na sede da CONTRATANTE, situada na **Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4 O Fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;

5.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao CREMERN;

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

5.1.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92, da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.9 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo

CREMERN;

5.1.10 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar se-á como infração contratual;

5.1.11 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.12 Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao produto a ser ofertado;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

6.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.5. Receber e fiscalizar a entrega do objeto, verificando sua correspondência com as especificações previstas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.1.8. Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do gestor, após verificação se a mesma é destinada a Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;

6.1.9. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **ATENÇÃO LICITANTES**

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos (mesas de som) será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

7.4 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos;

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

7.7 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.8 A garantia do objeto do contrato será de no mínimo 12 (dozes) meses, a partir da entrega dos produtos e emitida à nota do recebimento definitivo.

## **8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1. De acordo com os artigos 140 – Inciso II da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação de conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

8.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMERN não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação respectiva Nota Fiscal e somente após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regular liquidação, através de transferência bancária.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) descrição dos itens fornecidos;
- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias - CND, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.5 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

9.6 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.

9.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, houver atraso na entrega dos bens, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.8 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

9.9 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.10 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

9.11 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.12 Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

## **10. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Nota Fiscal será juntada ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A eficácia da Nota Fiscal ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na despesa: 6.2.2.1.2.44.52.007 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

12.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

#### 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos funcionários: **Sr. LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA**, especialmente designados na forma do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.

Luiz Cláudio Carvalho da Silva  
Analista de TI do CREMERN



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Carvalho da Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 05/06/2024, às 14:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1156925** e o código CRC **4E648382**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |  
CEP 59025-001 | Natal/RN - <http://www.cremern.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.20.000002223-7 | data de inclusão: 05/06/2024